



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.

Serra, de

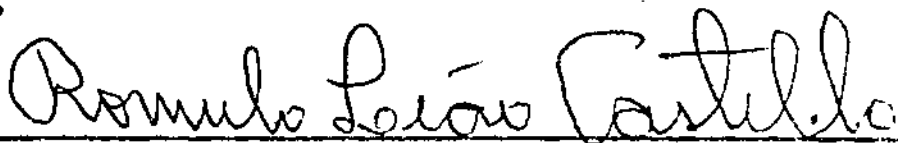
de 19

LEI Nº 24

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Serra, decretou e eu sanciono a seguinte lei.

- Art. 1º - Fica anulada, parcialmente, na verba 10.8.02.0 de "Administração Municipal" do orçamento vigente, a importância de CR\$ 7.200,00 ( sete mil e duzentos cruzeiros).
- Art. 2º - Com os recursos advindos da anulação de que trata o art. 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de CR\$ 7.200,00 ( sete mil e duzentos cruzeiros), para atender o pagamento de vencimentos de cinco professoras, designadas pela Prefeitura Municipal, de setembro a dezembro do corrente ex relâta.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 11 de outubro de 1949.



Romulo Leão Castello.  
Prefeito Municipal.